



TC 023.240/2010-5

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Órgão: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu/RJ

Responsáveis: Clínica Haroldo Siqueira Barros Ltda., Serviço de Assistência Social Evangélico – SASE, Godofredo Santos Sousa e Ricardo Fried.

Proposta: reiteração de notificação de dívida

Despacho

1. Em cumprimento a peça 60 providenciou-se a notificação de dívida do Representante Legal do Serviço de Assistência Social Evangélico - SASE (CNPJ: 33.974.106/0001-45), via carta registrada, com aviso de recebimento nº **JJ238695325BR**, dirigida ao endereço constante da base de dados da Receita Federal (peça 24).
2. A referida citação fora realizada por meio do Ofício 1393/2014-TCU/SECEX-RJ, de 10/6/2014, expedida em 16/6/2014.
3. Diante da demora na devolução do Aviso de Recebimento, este Serviço realizou pesquisa de rastreamento na base dos Correios, oportunidade em que encontrou a informação de que a correspondência havia sido “entregue” em 18/6/14. Embora “entregue”, sem o Aviso de Recebimento a notificação não pode ser considerada como válida.
4. De todo o exposto, proponho a reiteração da notificação do interessado nos mesmos termos e endereço do ofício expedido.

SECEX-RJ, em 11/9/2014.

(Assinado eletronicamente)

Gonçalo de Freitas
TEFC – Mat. 3014-7